



SIG nº 09.2017.00002526-8

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DE CONTAS**

Cuida-se de **Prestação de Contas referente ao exercício de 2013**, encaminhada à 14ª Promotoria de Justiça de Lages pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV - FIEPE, para análise deste Órgão e possível aprovação.

Relatório dos autos presente às fls. 104/105, razão pela qual deixo de transcrevê-lo para evitar tautologia.

Conforme Relatório Técnico n. 50/2018/GAC/CAT, encartado às fls. 01-05 (05.2018.00035748-8), as informações apresentadas SUPREM totalmente, sob o prisma técnico-contábil, as omissões ou inconsistências anteriormente constatadas nos itens 6 e 7.

Todavia, ressaltou que a despeito da FIEPE declarar que *"todas as recomendações feitas serão acatadas para os próximos períodos"*, **observou-se a reincidência das inconsistências apontadas nos itens "1 e 3" do Relatório Técnico n. 115/2017/GAC/CAT, de 03/08/2017, na prestação de contas de 2017.**

Ante o exposto, declaro APROVADAS as contas da FIEPE-CAV referente ao exercício de 2013, determinando o arquivamento do presente feito, assim como da solicitação de apoio 05.2018.00035748-8.

Comunique-se o dirigente, com as ressalva contida no relatório técnico, **para que, na prestação de contas dos próximos exercícios, sejam observadas e sanadas todas as inconsistências levantada pela equipe técnica (CAT), eis que vem reincidindo nos exercícios financeiros seguintes, sob pena de reprovação das contas por esta 14ª Promotoria de Justiça.**

Registre-se.

Dê-se baixa.

Lages/SC, 14/08/2018



*(Assinado Digitalmente)*

**CARLOS RENATO SILVY TEIVE**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**